



44316



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DA CAPITAL

LIVRO 2-EG

REGISTRO GERAL

FL. 206 digo  
FLS. 183

MATRÍCULA N.º 44.316

DATA 11.05.84

C. L. 6340

INSCRIÇÃO 1.142.916-4

IMÓVEL - Sala nº 204, do edifício situado na Rua Dona Izabel, nº 584, e sua correspondente fração ideal de 385/12.165 do terreno que mede na totalidade: 21,80m de frente, 10,50m de fundos, por 61,00m de ambos os lados, confrontando do lado direito com o imóvel nº 600, do lado esquerdo com o imóvel de nº 568 e nos fundos com o de nº 33 da Rua Cardoso de Moraes. ✓

PROPRIETÁRIO - ANTONIO RIBEIRO TAVARES, industrial. ✓

REGISTRO ANTERIOR - Escritura lavrada em notas do 11º Ofício desta cidade, em 02.12.41, livro 372 fls. 85, registrada neste Ofício em 12.02.42, no livro 3-AD nº 27.116 fls. 195. Eu, registrei. - O Oficial

R - 1 - 11.05.84 - PARTILHA.

ADQUIRENTE - ANTONIO CARLOS TAVARES, brasileiro, industrial, CPF nº 052.190.357-20, identidade do IFP nº 3.600.555, casado pelo regime da comunhão de bens com MAURINE LEITE TAVARES, brasileira do lar, residente nesta cidade.  
TRANSMITENTE - ESPÓLIO DE MARGARIDA RIBEIRO TAVARES. FORMA DO TÍTULO - Formal de Partilha da 1ª VOS desta cidade, datado de 18.08.82, contendo a sentença de 22.06.82 e aditamento de 13.02.84. VALOR - Cr\$ 400.000,00. TRANSMISSÃO - Guia nº 2.511.930. Eu, registrei. O Oficial

R.2 - 18.10.84 - HIPOTECA EM 1º LUGAR

CREADOR - ELISIO GOMES ARÊDE, português, proprietário, identidade do SRE 3.020.141, CPF 046.753.967-15, residente e domiciliado nesta cidade, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA PEÇANHA ARÊDE. DEVEDORES - ANTONIO CARLOS TAVARES, industrial, e sua mulher MAURINE LEITE TAVARES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, identidades do IFP 1.693.356 e 3.600.555 inscritos no CPF sob os nºs. 052.190.357-20 e 736.261.717-87, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade. FORMA DO TÍTULO - Escritura de 17.09.84, do 2º Ofício de Notas, Livro 3721, - fls. 98v., ato nº 70. VALOR DA DÍVIDA:- Cr\$ 12.000.000,00, neste valor incluídos outros imóveis, dívida essa que deverá ser paga de uma só vez, no prazo máximo de 180 dias, ou seja, até o dia 17.03.1985, já acrescida dos juros de 1% ao mês. Eu, registrei. O Oficial:

AV.1 - 09/01/1990 - CONVECÇÃO DE CONDOMÍNIO

CERTIFICO que, foi registrada hoje, no livro 3-B, fls. 43, nº 2852, a convenção de condomínio do edifício situado na Rua Dona Isabel nº 584. Eu, averbei. O Oficial,

R.3 - 24.01.2002 - PENHORA (Prot. 242405)

Certifico, nos termos do Mandado da 12a. Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. nº 1848/1997), de 15 de agosto de 2001, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO - em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$256,71, figurando como devedor ANTONIO CARLOS TAVARES. - O Oficial

AV.2- 24.01.2002 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial

R. 4 - 20.08.2003 - PENHORA - (Prot. 258.757)

Nos termos do mandado de 22.05.2003, da 12a. Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo 2001.120.006335-4-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 02.06.2003, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$167,47; figurando como devedor Antônio Carlos Tavares. O Oficial,

AV. 3 - 20.08.2003 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29682/97) O Oficial,

(CONTINUA NO VERSO)

**R. 5 – 24/10/2006 – PENHORA - (Prot. 291.460).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2004.120.029388-1), de 19/01/2006, protocolizado em 29/08/2006, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/02/2006, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$743,77; figurando como devedor Antônio Carlos Tavares. O Oficial.

**AV. 4 – 24/10/2006 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**AV. 5 – 24/10/2006 - CONSTRUÇÃO - (Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73).**

Certifico que, a construção do prédio do qual faz parte a unidade objeto desta matrícula, foi averbada em 20/06/75; sem declaração de "HABITE-SE", conforme documentos arquivados nesta Serventia. O Oficial.